



ALTA FLORESTA D'OESTE

Gestão 2021/2024 – Biênio 2023/2024

PROJETO LEI N° 06/2024

Alta Floresta D'Oeste-RO, 12 de março de 2024.

Autor: MESA DIRETORA

SUMULA
"Altera a redação do Artigo 63, parágrafo primeiro do Artigo 47, parágrafo primeiro do Artigo 78 e alínea b, do inciso III, do Artigo 90 da Lei Municipal nº 1.375/2017 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, APROVOU e ele Prefeito Municipal SANCIONA e Publica a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera o Artigo 63, da Lei Municipal nº 1.375, de 14 de março de 2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 63. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal de trabalho e 100% (cem por cento) aos domingos e feriados, não podendo ultrapassar a 40 horas extraordinárias mensais.

Art. 2º - Altera o parágrafo primeiro do Artigo 47, da Lei Municipal nº 1.375, de 14 de março de 2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 47. ...

§ 1º - O servidor fará jus ao auxílio alimentação na proporção dos dias efetivamente trabalhados.

Art. 3º - Altera o parágrafo primeiro do Artigo 78, da Lei Municipal nº 1.375, de 14 de março de 2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 78. ...

§ 1º - Tal benefício será computado a partir da assinatura do termo de posse;

Art. 4º - Altera-se a Alínea "B", do inciso III, do Artigo 90, da Lei Municipal nº 1.375, de 14 de março de 2017, que passará a ter a seguinte redação.

b) falecimento do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendentes, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o 3º (terceiro) grau civil, ou dependente que conste na ficha de assentamento do servidor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D' OESTE

Gestão 2021/2024 – Biênio 2023/2024

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente/CMAFO

MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS
Vice-Presidente/CMAFO

ADELMO GARCIA
2º Vice-Presidente/CMAFO

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
Secretário/CMAFO

DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO
2º Secretário/CMAFO



ALTA FLORESTA D'OESTE

Gestão 2021/2024 – Biênio 2023/2024

Mensagem nº 06/2024

Sala das Comissões, 12 de março de 2024.

Autor: MESA DIRETORA

EMENTA:

"Altera a redação do Artigo 63, parágrafo primeiro do Artigo 47, parágrafo primeiro do Artigo 78 e alínea b, do inciso III, do Artigo 90 da Lei Municipal nº 1.375/2017 e dá outras providências"

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº. 06, de 12 de março de 2024, que *"Altera a redação do Artigo 63, parágrafo primeiro do Artigo 78 e alínea b, do inciso III, do Artigo 90 da Lei Municipal nº 1.375/2017 e dá outras providências"*.

Portanto, viemos por meio desta justificar a necessidade de promover alterações na Lei dos Servidores da Câmara Municipal, visando modificar o início da contagem do período de licença-prêmio e ajustar a quantidade de horas extraordinárias que podem ser trabalhadas. Essas mudanças são fundamentais para melhor adequar nossa legislação às práticas modernas de gestão de recursos humanos, promover a equidade interna, estimular a produtividade e garantir a eficiência do serviço público.

As alterações propostas visam alcançar um equilíbrio adequado entre os direitos dos servidores e a necessidade de manter a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Buscamos assegurar que os servidores desfrutem de benefícios justos, ao mesmo tempo em que garantimos a continuidade e a excelência dos serviços públicos.

Considerando as mudanças no cenário laboral e as melhores práticas em gestão de recursos humanos, é imperativo atualizar nossa legislação para refletir as necessidades atuais e promover um ambiente de trabalho mais eficiente e produtivo. As mudanças propostas nos permitirão alinhar nossas políticas de recursos humanos com as exigências do mundo contemporâneo.

Buscamos promover um ambiente de trabalho justo e inclusivo, onde todos os servidores se sintam valorizados e respeitados.

Acreditando numa pronta acolhida, desde já queremos registrar nossos agradecimentos pela receptividade que por certo a matéria irá obter junto aos demais pares.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE

Gestão 2021/2024 – Biênio 2023/2024

SALA DAS SESSÕES, em 12 de março de 2024.

Atenciosamente,

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente/CMAFO

MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS
Vice-Presidente/CMAFO

ADELMO GARCIA
2º Vice-Presidente/CMAFO

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
Secretário/CMAFO

DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO
2º Secretário/CMAFO

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D' OESTE
Gestão 2021/2024 – Biênio 2023/2024

Ofício nº 06/2024

Alta Floresta D'Oeste-RO, 12 de março de 2024.

Pelo presente ofício, venho a honrosa presença de Vossas Excelências, encaminhar o Projeto de lei nº 06/2024 que dispõe sobre: **Altera a redação do Artigo 63, parágrafo primeiro do Artigo 47, parágrafo primeiro do Artigo 78 e alínea b, do inciso III, do Artigo 90 da Lei Municipal nº 1.375/2017 e dá outras providências**, para que seja recebido e encaminhado para os procedimentos administrativos e Regimental, no escopo de apreciação e futura votação.

Sendo o que tinha para o momento, uso da oportunidade para reiterar a Vossas Excelências, votos de estima e apreço.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente/CMAFO

MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS
Vice-Presidente/CMAFO

ADELMO GARCIA
2º Vice-Presidente/CMAFO

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
Secretário/CMAFO

DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO
2º Secretário/CMAFO